

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 25 381-A/2005 (2.ª série). — Considerando que, no despacho n.º 3646/2005, de 10 de Janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 35, de 18 de Janeiro de 2005, se verifica erro de qualificação jurídica, ao aludir-se à celebração de contratos-programa quando, efectivamente, se pretendia contemplar, em substância, meros acordos de colaboração;

Considerando que só tal erro justifica que não tivesse sido observado o formalismo previsto no Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, para a celebração de contratos-programa, máxime os consignados nos seus artigos 15.º, n.º 2, e 16.º, n.º 1;

Considerando que a qualificação jurídica de um contrato é conferida pelos respectivos requisitos substantivos, isto é, pela sua natureza, e não pela sua errada designação;

Considerando que os contratos entretanto celebrados em consequência daquele despacho devem ser qualificados, atentos os respectivos requisitos substantivos — por terem como objecto empreendimentos de natureza sectorial de relativo baixo custo, de complexidade técnica pouco elevada, bem como uma duração de execução de curto prazo — como verdadeiros acordos de colaboração, igualmente previstos no artigo 17.º daquele decreto-lei, relativamente aos quais não é legalmente exigido o supracitado formalismo;

Considerando que a verba inscrita no n.º 26 do artigo 5.º da Lei do Orçamento do Estado para 2005 se destina ao «financiamento de projectos das autarquias locais» não só no «âmbito da celebração

de contratos-programa» mas também, entre outros, no âmbito de acordos de colaboração;

Considerando a boa fé subjacente a todo o procedimento em causa, a salvaguarda da confiança, certeza e segurança que deve merecer toda a actividade do Estado, o interesse público na justa resolução das dificuldades jurídicas e burocráticas, emergentes do citado erro, razões de economia procedimental, o melhor enquadramento legal ora possível, a correcta conciliação de todos os interesses confluentes e, finalmente, a tutela dos legítimos direitos e expectativas de todos os intervenientes naqueles contratos:

Determino:

1 — A alteração, nos termos do artigo 147.º do Código do Procedimento Administrativo, do supracitado despacho, com efeitos a partir da respectiva data — 10 de Janeiro de 2005 — no sentido de onde nele se lê «contratos-programa» se passe a ler «acordos de colaboração».

2 — A assinatura pela EP — Estradas de Portugal, E. P. E., e municípios contratantes dos acordos de colaboração, em conformidade com o texto dos contratos-programa celebrados ao abrigo do despacho n.º 3646/2005, de 10 de Janeiro, com efeitos reportados às datas das assinaturas dos contratos-programa e respectivos actos de homologação.

3 — A publicação pela EP — Estradas de Portugal, E. P. E., dos acordos de colaboração em suplemento ao *Diário da República*, com a maior urgência, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 55-B/2004, de 30 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 39-A/2005, de 29 de Julho, rectificativa do Orçamento do Estado de 2005.

7 de Dezembro de 2005. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Mário Lino Soares Correia*.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO (IVA INCLuíDO 5%)

€ 0,10



Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://www.dre.pt>
Correio electrónico: dre@incm.pt • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 57 50



INCm

IMPrensa NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

LIVRARIAS

- Loja do Cidadão (Aveiro) Rua de Orlando Oliveira, 41 e 47 — 3800-040 Aveiro
Força Vouga
Telef. 23 440 58 49 Fax 23 440 58 64
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra
Telef. 23 985 64 00 Fax 23 985 64 16
- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa
Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 58 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa
Telef. 21 330 17 00 Fax 21 330 17 07 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa
Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa
Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa
Telef. 21 324 04 07/8 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa
Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71 Metro — Laranjeiras
- Avenida de Roma, 1 — 1000-260 Lisboa
Telef. 21 840 10 24 Fax 21 840 09 61
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto
Telef. 22 339 58 20 Fax 22 339 58 23
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto
Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29